

Representantes da sociedade já decidiu por regular os eletrônicos em sala de aula

Lei n. 12730 de 11 de outubro de 2007 (NR dada pela Lei nº 16.567, de 06/11/2017)

Artigo 1º: ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas. (NR)

Lei estadual n. 18058 de 05 de dezembro de 2025 altera a lei acima, ampliando seu alcance: todos equipamentos com acesso à internet estão proibidos